LEI Nº 2.985, DE 02 DE JUNHO DE 2.011

"Dispõe sobre a autorização para PERMISSÃO DE USO do ônibus placa CLK 0990 ao SUPERMERCADO BIG BOM LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob nº 50.582.170/0005-23, e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º:- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a permitir, à título gratuito, ao SUPERMERCADO BIG BOM LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob n.º 50.582.170/0005-23, o uso do ônibus VOLKSWAGEM, carroceria BUSSCAR EL, chassi 9BWY2TJB0XRX05441, ano/modelo 1999, placa CLK 0990, o qual deverá ser utilizado exclusivamente para fins de transporte de empregados daquela empresa.

ARTIGO 2º: A presente permissão se fará mediante "Termo de Permissão de Uso" a ser assinado entre as partes, cuja minuta acompanha a presente Lei.

ARTIGO 3º: O prazo da presente permissão será até o dia 25 de junho de 2011, mas à título precário, podendo ser revogado a qualquer tempo e sem direito a qualquer indenização.

ARTIGO 4º: A revogação da permissão deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

ARTIGO 5º: Todos os encargos decorrentes do uso, manutenção corretiva e preventiva, combustíveis, lubrificantes, operação, etc. do ônibus ora concedido serão de responsabilidade da permissionária.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.906, de 16 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e onze (02.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município nº 504 na edição do dia 15/06/11

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de permissão de uso que entre si fazem, de um lado, como **PERMITENTE,** a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no paço municipal, à Rua Marechal Deodoro nº 366, neste ato representada pelo Prefeito Municipal NELSON MANCINI NICOLAU, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à R. Capitão José Alexandre nº 104 – centro, e de outro lado, como **PERMISSIONÁRIA** o SUPERMERCADO BIG BOM LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob n.º C.N.P.J. 50.582.170/0005-23, estabelecida na Avenida Brasília, n.º 1.950, Vila Zanetti, na cidade de São João da Boa Vista/SP, CEP 13.870-590, neste ato representada por seu sócio-proprietário JOÃO RAFAEL ANTONELLI, brasileiro, empresário, com endereço comercial à Avenida Bandeirantes, n.º 1.521, Parque Cidade Nova, Mogi-Guaçu/SP, CEP 13.845-440, tendo por objeto a permissão de uso do ônibus placa CLK 0990, que se faz nos termos abaixo:

1. Pelo presente Termo de Permissão de Uso, fica permitido o uso por parte da **PERMISSIONÁRIA**, do ônibus VOLKSWAGEM, carroceria BUSSCAR EL, chassi 9BWY2TJB0XRX05441, ano/modelo 1999, placa CLK 0990, o qual deverá ser utilizado exclusivamente para fins de transporte de empregados daquela empresa.

2. A presente permissão é feita até o dia 25 de junho de 2011, mas à título precário, e sem direito a qualquer indenização.

2.1. Em caso de revogação, a **PERMITENTE** deverá comunicá-la no prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

3. Correrão por conta da PERMISSIONÁRIA, todos os encargos e despesas decorrentes do uso, manutenção corretiva e preventiva, combustíveis, lubrificantes, operação, etc.

4. Igualmente, será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a operação dos equipamentos objeto desta permissão de uso, ficando desde logo evidenciado que nenhuma responsabilidade, de qualquer natureza, especialmente trabalhista e civil, terá a Prefeitura na qualidade de **PERMITENTE**.

5. O SUPERMERCADO BIG BOM LTDA, na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, compromete-se a zelar pelo uso e manutenção do equipamento, mantendo-o em bom estado

de conservação, devolvendo-o no mesmo estado que o recebeu, salvo deteriorações naturais decorrentes do uso. Outrossim, declara que no momento em que recebeu o equipamento o mesmo encontra-se em pleno funcionamento.

6. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a notificar a **PERMITENTE** de eventual alteração de sua razão social ou de mudança de sua diretoria, ou estatuto, enviando a **PERMITENTE**, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

7. A inobservância, pela **PERMISSIONÁRIA**, de cláusula ou obrigação constante deste TERMO, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **PERMITENTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 87 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8. A multa por desrespeito a qualquer cláusula deste contrato será calculada na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do equipamento.

9. O equipamento de que trata este termo está avaliado em R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

10. As partes elegem o foro da Comarca de São João da Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente termo.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas assinam, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, o presente termo de permissão de uso.

São João da Boa Vista, ___ de ____ de 2011.

_____
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

_____
SUPERMERCADO BIG BOM LTDA

Testemunhas:

1) _____

2) _____